

**GABINETE DO VEREADOR  
RENATO ANTUNES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PARECER nº \_\_\_\_/2017**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 169/2017, que *Denomina Naná Vasconcelos a próxima Escola Municipal a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife*. Pela **REJEIÇÃO**.

**RELATÓRIO**

Veio a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 169/2017**, de autoria do vereador **Chico Kico**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes** para análise e parecer.

A matéria proposta dispõe sobre a denominação da próxima Escola Municipal a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife, que será denominada de “Escola Municipal Naná Vasconcelos”.

O homenageado, Naná Vasconcelos, músico pernambucano, nascido em 02 de agosto de 1944, foi eleito oito vezes o melhor percussionista do Mundo pela revista americana Down Beat e foi ganhador de oito prêmios Grammy, sendo considerado uma autoridade mundial em percussão.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

**ANÁLISE**

Com fulcro no art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta se pronunciar a respeito da matéria ora objeto desta análise técnica.

**Apesar da nobre iniciativa do Vereador**, entendo que a proposição exclui da comunidade e, até mesmo do poder executivo, a autonomia para homenagear outras pessoas que por algum motivo venham a motivar a construção da futura escola ou que sejam importantes no âmbito da comunidade na qual se localizará a escola, como nomes de professores, gestores educacionais e etc., que porventura venham a fazer jus à homenagem no referido projeto arquitetônico a ser construído pela prefeitura.

Ademais, acredito que não é salutar atribuir nomenclaturas a bens públicos sem considerar as peculiaridades da região e as nuances comunitárias.

**DO VOTO**

**GABINETE DO VEREADOR  
RENATO ANTUNES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

*Ex Positis*, concluo que o projeto, ora analisado, traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, e óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 169/2017**, de autoria do vereador **Chico Kico**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de novembro de 2017.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 169/2017**, de autoria do vereador **Chico Kico**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**Presidente: Vereadora Profa. ANA LÚCIA**

Presidente

**Ver. RENATO ANTUNES**  
presidente e relator

**Ver. AIMÉE CARVALHO** Vice-  
Membro efetivo



**GABINETE DO VEREADOR  
RENATO ANTUNES**

***COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE***

**Ver. ANDRÉ RÉGIS**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**